



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>e-mail</b>	

Retirei do **Departamento de Licitações, do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS)**, cópia do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, cujos envelopes de Propostas de Preços, Habilitação e Credenciamento serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 13/04/2018 às 09:00h, no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS).

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA:**

DATA: 13/04/2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, estabelecida à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570 Jardim Siriema.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 075/2017, de, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço por item, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto Municipal nº 006/2009 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTE, SISTEMA DE INFUSÃO. EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL AUTOS Nº 0003063-65.2010.8.12.0004. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no **Anexo I - Proposta e Termo de Referência**, parte integrante da licitação em epígrafe.

**1. DOS ANEXOS**

2.1 São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços)

**ANEXO I-A** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE)**.

**ANEXO III** - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento, **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE)**.

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital;

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

**ANEXO IX** - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5 - A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**).

5.5.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.5 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.5.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 – **O credenciamento para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, será realizado no endereço citado, iniciando-se no dia 13/04/2018, às 09h00min (horário local)** que será conduzido pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 075/2017.

5.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

### **6.2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.3 - *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.4 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **6.5 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2018  
DATA DE ABERTURA: 13/04/2018 - HORÁRIO: 09h00min  
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**6.6 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2018  
DATA DE ABERTURA: 13/04/2018 - HORÁRIO: 09h00min  
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.7 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação",

6.8. – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.8.1** – Emitida por computador, datilografada ou mecanicamente, de preferência, redigida com clareza, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.8.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.**

**6.8.2** – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.8.2.1** – A licitante deverá indicar a **“MARCA”** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.8.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.8.4** – No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega do objeto desta licitação.

**6.8.5** – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

**6.8.6** – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**6.8.7** – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.8.8** – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.8.9** – Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dia, após a solicitação da CONTRATANTE, através de requisição de fornecimento.

**6.9** – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.10** - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.8.8 e 6.8.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

**6.11** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.12** - O Pregoeiro poderá, no interesse do Coronel Sapucaia/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**6.13** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 006/2009 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

**7.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto nº 006/2009, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (**Anexo I**) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - A Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.11 - Identificada à proposta de menor preço, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**9.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.
- b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO V**.
- c) - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste licitação. **ANEXO VI**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ANEXO VIII.**
- e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos **ANEXO IX.**

## **10. Disposições Gerais da Habilitação**

10.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

12.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 13.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.
- 14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado à regra do Decreto Municipal nº 006/2009. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;
- 14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0500.2-124 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 037  
R\$ 13.504,74 (treze mil e quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da solicitação emitida pelo setor de Compras.

16.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no item 6 deste Edital.

17.2 - O pagamento será efetuado conforme materiais entreguem, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

17.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

17.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou deste Pregão.

17.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

17.6 - Havendo erro na fatura/note fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

17.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

18.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a Publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS;

18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 006/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambaí - MS, com exclusão de qualquer outro.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de Março de 2018.

**ONILDES BARROS RODRIGUES**  
Pregoeiro/Oficial  
Decreto 075/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS</b>		
PROCESSO/MODALIDADE: <b>0036/2018 - PREGÃO Nº 0014/2018</b>	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO: <b>REGISTRO E PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINOS DEPENDENTES, SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUO DA ROCHE (ORDEM JUDICIAL)</b>		
PROponente:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	Telefone/Fax:
Dados para pagamento (Banco/Agência/Conta):		Validade da proposta:
E-mail:	Local e data:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	23164	KIT COM 25 CARTUCHOS DE INSULINA 3.15 ML - ACCU CHECK SPIRITI COMBO	UN	3,000	624,80		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	23196	PACOTE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA INFUSÃO CONTINUA ACCU CHECK SPIRITI COMBO	UN	3,000	269,30		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	3	23040	SET DE INFUSÃO FLEX LINK CANULA PARA INFUSÃO 10CM/60MM ROCHE	UN	12,000	901,87		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA I – A**

**1. DO OBJETO**

2. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTE, SISTEMA DE INFUSÃO. EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL AUTOS Nº 0003063-65.2010.8.12.0004. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no anexo I - proposta e termo de referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

**3. DA JUSTIFICATIVA;**

A presente aquisição se faz justificável considerando a necessidade de fornecimento dos referidos medicamentos em cumprimento de Ordem Judicial emanada nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer, n. 0003063-65.2010.8.12.0004, proveniente da 2ª Vara Cível de Comarca de Amambai-MS, vejamos:

“ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil julgo procedente a pretensão formulada pela parte autora, confirmando a antecipação de tutela anteriormente deferida, para condenar os réus a fornecer os medicamentos **a) Bomba de Infusão de Insulina Accu-chek Spirit (Kit completo); b) Kit de insumos para manutenção da terapia (anual), sendo b.1) 12 caixas de set de infusão Accu-chek, b.2) Flex Link 10 ml/60cm; b.3) 3 caixas de set de cartucho plástico com 3.15 ml, b.4) 3 pacotes de serviços (pilha, adaptador e tampa). C) Kit de insumos para manutenção da terapia (mensal), sendo C.1) 250 tiras de teste Accu-chek Performa; C.2) 1 Frasco de Humalog ou Novorapid de 10ml. D) 1 tubo de Emla**, que deverá ser disponibilizado no Posto de Saúde de Coronel Sapucaia” (destacamos)

Salienta-se que a falta dos medicamentos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada ao usuário, podendo inclusive levar à óbito. Informamos que a quantidade total está de acordo com número necessários para a manutenção do fornecimento durante o decorrer do presente exercício (2018).

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. Recomenda-se a modalidade de “Pregão” – na forma presencial. Em relação ao tipo de julgamento será pelo Menor Preço por item.
- 4.2. Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2008, Decreto Municipal n.º 006/2009 e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666 de 1993 e suas alterações.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

- 5.1. Conforme Proposta de Preços (Anexo I do edital).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	23164	KIT COM 25 CARTUCHOS DE INSULINA 3.15 ML - ACCU CHECK SPIRITI COMBO	UN	3,000	624,80	1.874,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

0001	2	23196	PACOTE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA INFUSÃO CONTÍNUA ACCU CHECK SPIRITI COMBO	UN	3,000	269,30	807,90
0001	3	23040	SET DE INFUSÃO FLEX LINK CANULA PARA INFUSÃO 10CM/60MM ROCHE	UN	12,000	901,87	10.822,44
VALOR TOTAL						<b>R\$ 13.504,74</b>	

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A licitante deverá apresentar:

6.2. **Alvará Sanitário**, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, para atividade de comercialização e venda dos produtos ofertados, conforme legislação vigente. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais

6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecida os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

I - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. A contratada obriga-se a entregar os produtos no quantitativo e condições especificadas na Proposta de Preços, Contrato e Nota de Empenho, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (nota fiscal).

7.2. Prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

7.2.1. **Quando da entrega dos produtos**, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- i. **03 (três) vias da AF (Autorização de Fornecimento)** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- ii. **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

**8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues contidos em unidades de acondicionamento primárias. Não serão aceitos produtos com embalagens individuais violadas e fora da embalagem individual.
- 8.2. O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos.
- 8.3. Não serão aceitos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desconformidade ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 8.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 8.6. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura seja entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.
- 8.7. Os produtos quando for o caso, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação deverá ser feita por Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO na embalagem ou afixado no produto a ser entregue.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 8.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo Decreto Municipal 053/2017, formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.
- 8.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n° 8.666/93.
- 8.10. São atribuições do fiscal do contrato:
- Conferir o fornecimento do produto, em comparação às disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
  - Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas providencias sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
  - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
  - Exigir da CONTRATADA todas as providencias necessárias a boa execução do contrato, garantindo que, todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

**9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues, diretamente no Almoxarifado Central na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570 nesta cidade de Coronel Sapucaia. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação das Secretarias Municipais, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio de Autorização de Fornecimento.

**10. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

- 10.1. Estimam-se os gastos com a aquisição o valor R\$ 13.504,74 (treze mil, quinhentos e quatro reais com setenta e quatro centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas da de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.
- 11.2. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.
- 11.3. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
- 11.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos equipamentos:**
- I. **03 (três) vias da AF** encaminhada pelas Secretarias Municipais, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
  - II. **Nota fiscal** gerada pela aquisição dos equipamentos solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos da não entrega solicitada, os quais serão analisados pelas Secretarias Municipais e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
  - III. **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- 11.5. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 11.6. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos equipamentos e, conseqüentemente, da nota fiscal.

**12. DO PRAZO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses, contatos a partir da data a ser estipulada, podendo ser prorrogado ou acrescido, por meio de termo aditivo, com conformidade com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º do Decreto Lei n.º 3.931/01

**13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1. Os produtos constantes das propostas estarão sujeitos a análise e pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Administração quanto a sua atuação, eficácia, segurança, descrição, características, embalagens e rotulagem e especificações exigidas na Propostas de Preços.

13.2. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

13.3. O fornecedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Coronel Sapucaia 06 de Março de 2018

**14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

Liliam Paula Castilho  
**FARMACEUTICA CRF 2888MS**

**13.1 - De acordo. Aprovo os termos constantes no mesmo.**

Flavio Galdino da Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, licitação modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**OBS: DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia (MS) durante o **Pregão Presencial nº 014/2018**, que tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSULINO DEPENDENTE, SISTEMA DE INFUSÃO. EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL AUTOS Nº 0003063-65.2010.8.12.0004. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no **Anexo I - Proposta de e Anexo I-A Termo de Referência**, parte integrante deste Edital, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(localidade) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.018.

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**(Firma Reconhecida)  
ANEXO - V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante

....., de..... de 2018.

-----  
Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

-----  
(ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº \_\_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS) E  
A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**I - CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.988.914/0001-75** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua:: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE FLÁVIO GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à AV/Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ emitida pela SSP/\_\_\_\_ e Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 036/2018**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 014/2018**, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_ de **2018**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constituem o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de alimentos laticínios e hortifrutigranjeiros, para atender as diversas solicitações das secretarias desta municipalidade, em conformidades com as especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços parte integrante do edital em epigrafe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da solicitação da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos e do Departamento de Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

2.1- Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.2. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação do departamento de Compras desta municipalidade, num prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro horas).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - DA CONTRATADA**

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

(b) responsabilizar-se: por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

#### **II - DA CONTRATANTE**

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 036/2018.

### **CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 036/2018.

### **CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0500.2-124 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 037  
R\$ null

### **CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 014/2018 ou deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos será até 30 (trinta) de Abril, a partir da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.**

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;
- 18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a Publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Flavio Galdino da Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

-----  
**Contratante**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.  
*Cidade estado*

*Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa*